

Salário Mínimo: CR\$ 11.988,14 (onze mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros reais e quatorze centavos) e Adicional de 20% (vinte por cento): CR\$ 11.033,07 (onze mil, trinta e três cruzeiros reais e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 727, DE 11
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 942.251-0/96, de interesse de **ANTÔNIO BADY BARIANI**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 15, 16 e 17, da Quadra 85, situados à Rua 1.084 e Rua 1.086, Vila Redenção, nesta Capital, que passam a constituir no lote 15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/16/17	ÁREA	912,50m²
Frente para a Rua 1.084	20,00m	
Fundo, dividindo com o lote 14	30,00m	
Pelo lado direito, dividindo com a Rua 1.086	30,00m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 18 e 11	25,00m	
Mais	5,00m	
Mais	10,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 728, DE 11
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **GENOVEVA DA SILVA MOREIRA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em função do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 844,56** (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênios (04) : R\$ 337,82** (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 884.762-2/95.

Art. 2º - A servidora-mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 60 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março

de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 729, DE 11
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **ELTON PINHEIRO DOS SANTOS**, filho menor do ex-servidor **Jorge Pinheiro de Andrade**, na pessoa de **Jacimara Pereira dos Santos**, até que atinja maioria ou que venha a exercer atividade remunerada.

Parágrafo Único - A pensão de que se trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 75,06** (setenta e cinco reais e seis centavos) e **Quinquênios (2) : R\$ 15,01** (quinze reais e um centavo) de acordo com o contido no Processo nº 930.962-4/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de março de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL